



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 880/07

LEI 715/07

(Dispõe sobre: autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a celebrar convenio com o a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com a finalidade da prestação de serviços em âmbito nacional de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicional, nas modalidades nacional e internacional, SEED (Serviço Especial de Entrega de Documentos), impresso especial, carta/cartão, resposta e envelope encomenda - resposta, transmissão de telegrama via internet, transmissão via fonado e encomenda PAC, e demais serviços e de interesse do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. – As despesas da presente autorização serão suportadas pela dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nazaré Paulista, 22 de maio de 2007.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -